

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 74/70 de 08 de abril de 1970.

Dispõe sôbre feriados religiosos
no Município de Tangará:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ RN,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará, aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Tangará os seguintes dias:

- a)- Sexta-feira da Paixão.
- b)- Corpo de Deus.
- c)- ~~01~~ de outubro - Padroeira de Tangará.
- d)- 13 de dezembro - Santa Luzia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 08 de abril de 1970.

Aprigio Fernandes Pereira
Aprigio Fernandes Pereira -Prefeito

Luiz Fernandes Pereira
Luiz Fernandes Pereira -Secretário-